



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 – POR CREDENCIAMENTO

O Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.392.506/0001-59, através do Prefeito Municipal, Pregoeira e Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelos Decretos nº 2.448/2023 e nº 2.449/2023, tornam público para ciência dos interessados, que estará credenciando prestadores de serviços nas especialidades relacionadas no Anexo I. A licitação obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/14, com suas alterações posteriores, Lei de Diretrizes Orçamentária vigente e demais legislação relativa à matéria. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no site www.altojequitiba.mg.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas através do email licitação@altojequitiba.mg.gov.br e telefone (33) 3343.1268 – Ramal Licitação.

PERÍODO PARA O CREDENCIAMENTO: 08/05/2023 A 10/05/2023

HORÁRIO: DE 12H ÀS 18H.

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA – SALA DE LICITAÇÕES

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: CREDENCIAMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREESTABELECIDAS. Os serviços serão solicitados conforme demanda de cada secretaria e poderá ser levada em consideração a satisfação e preferência dos usuários quanto aos serviços prestados.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

1.1. Os interessados deverão protocolar o requerimento de credenciamento juntamente com os documentos exigidos no presente Edital, no período acima marcado, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá – Sala de Licitações.

1.2. O presente credenciamento ficará aberto até 31 de dezembro de 2023 para quaisquer interessados que atendam as exigências do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

2.1. O requerimento de credenciamento, os documentos relativos à habilitação e à proposta de serviços a serem prestados, deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, rubricado no fecho e identificado com o nome do licitante e contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE SERVIÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ/MG
INEXIGIBILIDADE Nº ____2023 - CREDENCIAMENTO

(NOME E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
(CPF/CNPJ)
(ENDEREÇO)

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos no item 1;
- b) Análise documental;
- c) Habilitação;
- d) Divulgação dos prestadores habilitados;
- e) Contratação conforme necessidade das Secretarias e Departamentos do Município de Alto Jequitibá;
- f) Acompanhamento da execução do contrato.

Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.2 – As atividades previstas nos itens ‘b’ a ‘e’ competem à Comissão Permanente de Licitações do Município de Alto JEQUITIBÁ

3.3 – O acompanhamento de que trata o item ‘f’ será realizado pela Secretaria de Administração do Município de Alto JEQUITIBÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem como finalidade **CRENCIAR PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, BUFÊ, MARMITEX, COMIDA A KILO, BOLOS E SALGADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ.**

4.2. Os serviços serão solicitados conforme demanda de cada secretaria e poderá ser levada em consideração a satisfação e preferência dos usuários quanto aos serviços prestados.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, conforme a seguir:

- 0201 01 04 122 0002 211 33903900 FICHA 060
- 0205 00 15 122 0005 2020 339000 FICHA 250
- 0207 00 13392 0007 2038 33903900 FICHA 591
- 0210 01 08 122 0015 2062 33903900 FICHA 876
- 0208 01 10 122 0012 2043 33903900 FICHA 644

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

6.3.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.5. Servidor ou dirigente do Município de Alto JEQUITIBÁ ou responsável pela licitação;

6.3.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1. Serão credenciados todos os interessados que atenderem as exigências do presente Edital e apresentarem os documentos necessários para fins de habilitação.

7.2. O interessado em participar do processo de credenciamento objeto deste edital deverá entregar no ato da inscrição os documentos relacionados a seguir.

7.3.1. **Habilitação jurídica:**

7.3.1.1. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DA RESPECTIVA SEDE, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES;

7.3.1.2. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

7.3.1.3. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.1.4. PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

7.3.1.5. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.1.6. PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

7.3.1.7. PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

7.3.1.8. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

7.3.1.9. NO MÍNIMO UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA COMPROVANDO QUE A LICITANTE PRESTOU OS SERVIÇOS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DE FORMA SATISFATÓRIA E EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO RELATIVA AO SERVIÇO.

7.3.1.10. REQUERIMENTO SOLICITANDO O CREDENCIAMENTO, conforme modelo anexo deste Edital;

7.3.1.11. PROPOSTA, conforme modelo anexo.

8. DA PROPOSTA DOS SERVIÇOS

8.1. A proposta deverá ser redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. a razão social e CNPJ do credenciado;

8.1.2. relação dos serviços que poderão ser prestados durante a vigência do contrato, com os valores fixados neste Edital;

8.1.3. declaração de que os preços praticados serão os constantes na Tabela de Preços deste Edital.

9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

9.1– Toda a documentação exigida, é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.

9.1.1. A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de encerramento das inscrições e/ou entrega da documentação.

9.1.2. Durante esse período, a CPL poderá solicitar esclarecimentos à licitante em relação aos documentos apresentados, além de dar a oportunidade de complementação de qualquer documento que esteja faltando.

9.1.3. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.2. Ultrapassado o prazo para análise da documentação apresentada pelos credenciantes, a Comissão Permanente de Licitações publicará relatório/ata contendo a relação dos interessados, a documentação apresentada por cada um, bem como a situação de habilitação ou inabilitação de cada interessado, no site oficial do Município.

9.4. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.4.1 Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados

9.5 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante.

9.7 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial do Município (site oficial).

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

10.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

10.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações, instalada no endereço Av. Catarina Eller, 421 – Centro, Alto JEQUITIBÁ/MG, Cep.: 36.976-000.

10.5. O recurso será dirigido Prefeito, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. O credenciado e adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.1.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.2. Serão credenciados todos os interessados que atendam plenamente as exigências deste Edital e as solicitações serão encaminhadas pelas Secretarias e Departamentos de forma mais igualitária possível, levando-se em consideração a demanda, bem como a satisfação e a preferência dos usuários quanto a qualidade dos serviços prestados.

12. DO REAJUSTE

12.1. O Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços fixados neste Edital desde que haja a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

prorrogação do contrato, podendo ser aplicado o INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, desde que decorrido 12 (doze) meses, contados da assinatura.

12.2. A recomposição do equilíbrio econômico e financeiro do contrato poderá ocorrer nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a Contratada comprove através de Planilha de Composição de Custos, acompanhada da comprovação do aumento no insumo, demonstrando a necessidade de recomposição.

13. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. - Os serviços deverão ser prestados pela Empresa no Município de Alto Jequitibá/MG, os quais serão solicitados por cada secretaria de acordo com a demanda que surgir ao longo do ano. A secretaria solicitante deverá indicar o local, a quantidade e a data para o serviço.

13.2. – Para o fornecimento de marmitex a Empresa será responsável pela entrega no local indicado na autorização de fornecimento, e no horário determinado. A comida deve ser fresca, chegar ao destinatário quente, em perfeito estado (sem estar misturada, entornando, etc), e deve ser utilizada a marmitex a seguir ilustrada, acompanhada de garfo e faca descartável:



13.3 – Para fornecimento da comida a kilo a Empresa deverá possuir no Município de Alto Jequitibá estabelecimento/restaurante do tipo self service para atendimento da demanda existente.

13.4 - Para o serviço de coffee break e bufê, haverá agendamento prévio, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência. A Empresa deverá atender a Prefeitura no local por ela indicado, sendo de sua responsabilidade os itens especificados em cada item.

13.5 – É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

- 13.6 – Os produtos e serviços solicitados só serão recebidos se a Empresa:
- 13.6.1 – entregar os produtos conforme especificação constante neste Edital;
 - 13.6.2 – entregar os produtos nos locais, horários e nos prazos indicados na autorização de fornecimento;
 - 13.6.3 – entregar os produtos conforme qualidade, quantidade e prazo de validade exigido.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato, Anexo deste Edital.

15. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.
- 15.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 15.2.3. Indenizações e multas.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Contratante após a realização do serviço, através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Secretaria solicitante ou quem for indicado.
- 16.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.2. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 16.2.1. não produziu os resultados acordados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

16.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

16.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6/100)}{3}$$

3

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. multa moratória de até 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

17.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

17.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

17.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

17.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Alto JEQUITIBÁ, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Município.

17.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

18. DA IMPUGNAÇÃO

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

18.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Av. Catarina Eller, 421 – Centro, Alto JEQUITIBÁ/MG, Cep.: 36.976-000.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

19.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

19.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

19.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site www.altojequitiba.mg.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Av. Catarina Eller, 421 - Centro, Alto JEQUITIBÁ/MG (sede da Prefeitura), nos dias úteis, no horário das 12 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

19.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Manhumirim/MG, com exclusão de qualquer outro.

19.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.16.1. ANEXO I – Tabela de Valores;

19.16.2. ANEXO II – Solicitação de Credenciamento;

19.16.3. ANEXO III – Minuta do Contrato;

19.16.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;

19.16.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

19.16.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

ALTO JEQUITIBÁ/MG, 24 DE MARÇO DE 2023

ALEXIA DE OLIVEIRA MORAIS
PRESIDENTE CPL

SIMONE NUNES FARIA
Pregoeira e Chefe do Setor de Licitações

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO I

TABELA DE SERVIÇOS E VALORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 – POR CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento tem como objetivo possibilitar a aquisição de marmitex, comida a kilo, contratação de Buffet e coffee break, aquisição de bolos e salgados para atender eventuais demandas das diversas Secretarias do Município de Alto Jequitibá, nas situações de eventos, reuniões, comemorações, cursos, capacitações e etc.

São situações que ocorrem esporadicamente, como casos específicos de servidores em campanhas de vacinação, organização de feiras e eventos, conferências municipais, cursos e capacitações, oficinas e demais programações e eventos celebrados pelo Município.

É necessário credenciar todos os interessados em prestar os serviços, possibilitando às secretarias demandar conforme sua necessidade e conveniência.

A relação dos tipos de serviços e suas quantidades foram estimadas para atendimento durante um período de 12 (doze) meses, que serão divididas entre os possíveis credenciados.

Para fixação dos valores abaixo relacionados foram realizadas diversas cotações de preços pelo Setor de Compras, de forma apurar o valor de mercado de cada serviço, chegando-se à fixação dos valores a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Café da Manhã Simples Achocolatado Café com e sem açúcar Leite Suco (sabor caju/ uva) Bolo no mínimo dois sabores (cenoura e simples) Pão de Sal (tipo salarinho) Frios (presunto e mussarela) Pão de Queijo Biscoito de Polvilho (tipo maluco)	Serviço Por Pessoa	2.000	R\$ 23,00
2	Kit lanche : 1 (um) Pão de Sal + 2 fatias de mussarela 1(uma) caixinha de suco de 200ml	Serviço Por Pessoa	2.500	R\$ 7,00
3	Buffet com garçons e todos os utensílios necessários a execução do serviço (copos, taças, talheres, copos descartáveis, guardanapo, louças, vasilhas, bandejas e toalhas de mesa) Descrição de Refeição Salada Tropical Arroz branco	Serviço Por Pessoa	2.500	R\$ 58,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

	Filé ao molho madeira Medalhão de Frango Batata Palha Creme de Milho Farofa 2 Tipos de sobremesa: doce de leite queijo branco doce de mamão ralado com coco Bebidas: Água mineral Refrigerante: mínimo 2 sabores (coca + guaraná) Sucos: mínimo 2 sabores (caju + uva)			
4	Coffe Brack com garçons: com garçons e todos os utensílios necessários a execução do serviço (copos, taças, talheres, copos descartáveis, guardanapo, louças, vasilhas, bandejas e toalhas de mesa) Bebidas Café com e sem açúcar, Leite (adoçante) Chocolate quente Sucos: mínimo 2 sabores (polpa) Água mineral Refrigerante: mínimo 2 sabores Marcas de referência: coca-cola, Guaraná Antártica ou superior Salgados Mini pães de sal Pão de queijo 2 tipos de salgado assado 2 tipos de salgados frito (mini pizza, enroladinho, quibe, pastel assado, empada, quiche, mini esfirra, mini hambúrguer, mini cachorro quente) Bolo mínimo 2 sabores (cenoura e laranja) Manteiga Geléia: 2 tipos de geléia	Serviço Por Pessoa	2.500	R\$ 50,00
5	Coquetel com garçons: Bebidas Não Alcoólicas: Sucos: mínimo 2 sabores (caju e uva) Água Mineral Refrigerante: mínimo 2 sabores Marcas de referência: coca-cola, Guaraná Antártica ou superior Alcoólicas: Cerveja Marcas de referência: Petra / Itaipava Premium, Skol Salgados 4 tipos de salgado assado 4 tipos de salgados frito (mini pizza, enroladinho, quibe, pastel assado, empada, quiche, mini esfirra, mini hambúrguer, mini cachorro quente, coxinha, bolinha de queijo) Mesa de Café Café, achocolatado, bolos, frutas cortadas (3 tipos)	Serviço Por Pessoa	2.500	R\$ 68,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

	<u>Doces</u> Mesa de Doces Caseiros com no mínimo 4(quatro) qualidades 2 tipos de bombons recheados			
6	Confeitaria : Bolo confeitado - massa úmida assada no ponto (molhada mas não encharcada), com duas camadas de recheio, pesando aproximadamente 3kg rendimento aproximado de 30 fatias. Sabores: 1 - prestígio (massa de chocolate, recheio de creme de coco e cobertura de brigadeiro) 2 - creme (massa branca, recheio de 4 leites e frutas de estação, cobertura de chantily) 3 - chocolate (massa de chocolate, recheio de brigadeiro e cobertura de brigadeiro) 4 - ameixa (massa branca, recheio de doce de leite e ameixa, cobertura de chantily)	kilo	250	R\$ 120,00
7	MARMITEX Refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis de isopor nº 8 (750 ml). - tamanho médio, peso mínimo 750 g. Composição Mínima Arroz Macarrão Feijão Carne (frango, boi ou porco) Salada	Unidade	2.000	R\$ 18,00
8	Kit Lanche II Pão Bife artesanal de 150g de carne 2 fatias de mussarela/ cheddar Ovo Alface tomate e cebola Bacon 1 Lata de refrigerante/Suco 350ml	Serviço Por Pessoa	500	R\$ 26,00
9	Toalha branca de gorgorão para mesa de apoio	Unidade	10	R\$ 10,00
10	Arranjo de flor natural para aparador Tamanho médio (aproximadamente 40cm)	Unidade	50	R\$ 90,00
11	Arranjo de flor natural para mesa de convidados Tamanho pequeno (aproximadamente 20cm)	Unidade	50	R\$ 30,00
12	Mesas (redonda ou quadrada) com tampão de madeira para até 6 convidados	Unidade	100	R\$ 20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO II

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 – POR CREDENCIAMENTO

Razão Social:

CNPJ: End.:

Representante Legal:

CPF: RG:

A Empresa acima qualificada, solicita seu credenciamento no processo de Inexigibilidade nº ____/2023, junto a Prefeitura de Alto JEQUITIBÁ, para prestação dos **SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, BUFÊ, MARMITEX, COMIDA A KILO, BOLOS E SALGADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ.**

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: Banco: Agência:
Conta Corrente:

Declaro, para os devidos fins, que esta Empresa possui capacidade para a prestação dos serviços, nos termos das exigências legais. Declaramos ainda, conhecimento das normas, instruções e tabelas vigentes do Município de Alto JEQUITIBÁ, comprometendo-nos a cumpri-las.

Data e local: , de de

.....
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 – POR CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº ____/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ALTO JEQUITIBÁ E A EMPRESA**

.....

O Município de ALTO JEQUITIBÁ/MG, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Prefeito, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº ____/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de **SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, BUFÊ, MARMITEX, COMIDA A KILO, BOLOS E SALGADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, com base no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93

2.2. A prorrogação do prazo de vigência do contrato será precedida de solicitação da Secretária de Administração do Município e autorização do Prefeito, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.3. O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

3.1 - Os valores pagos pelos serviços efetivamente prestados serão os constantes no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Café da Manhã Simples Achocolatado Café com e sem açúcar Leite Suco (sabor caju/ uva) Bolo no mínimo dois sabores (cenoura e simples) Pão de Sal (tipo salarinho) Frios (presunto e mussarela) Pão de Queijo Biscoito de Polvilho (tipo maluco)	Serviço Por Pessoa	2.000	R\$ 23,00
2	Kit lanche : 1 (um) Pão de Sal + 2 fatias de mussarela 1(uma) caixinha de suco de 200ml	Serviço Por Pessoa	2.500	R\$ 7,00
3	Buffet com garçons e todos os utensílios necessários a execução do serviço (copos, taças, talheres, copos descartáveis, guardanapo, louças, vasilhas, bandejas e toalhas de mesa) Descrição de Refeição Salada Tropical Arroz branco Filé ao molho madeira Medalhão de Frango Batata Palha Creme de Milho Farofa 2 Tipos de sobremesa: doce de leite queijo branco doce de mamão ralado com coco Bebidas: Água mineral Refrigerante: mínimo 2 sabores (coca + guaraná) Sucos: mínimo 2 sabores (caju + uva)	Serviço Por Pessoa	2.500	R\$ 58,00
4	Coffe Brack com garçons: com garçons e todos os utensílios necessários a execução do serviço (copos, taças, talheres, copos descartáveis, guardanapo, louças, vasilhas, bandejas e toalhas de mesa) Bebidas Café com e sem açúcar, Leite (adoçante) Chocolate quente Sucos: mínimo 2 sabores (polpa) Água mineral Refrigerante: mínimo 2 sabores Marcas de referência: coca-cola, Guaraná Antártica ou superior Salgados Mini pães de sal Pão de queijo 2 tipos de salgado assado 2 tipos de salgados frito (mini pizza, enroladinho, quibe, pastel assado, empada, quiche, mini esfirra, mini hambúrguer, mini cachorro quente)	Serviço Por Pessoa	2.500	R\$ 50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

	Bolo mínimo 2 sabores (cenoura e laranja) Manteiga Geléia: 2 tipos de geléia			
5	Coquetel com garçons: <u>Bebidas</u> <u>Não Alcoólicas:</u> Sucos: mínimo 2 sabores (caju e uva) Água Mineral Refrigerante: mínimo 2 sabores Marcas de referência: coca-cola, Guaraná Antártica ou superior <u>Alcoólicas:</u> Cerveja Marcas de referência: Petra / Itaipava Premium, Skol <u>Salgados</u> 4 tipos de salgado assado 4 tipos de salgados frito (mini pizza, enroladinho, quibe, pastel assado, empada, quiche, mini esfirra, mini hambúrguer, mini cachorro quente, coxinha, bolinha de queijo) <u>Mesa de Café</u> Café, achocolatado, bolos, frutas cortadas (3 tipos) <u>Doces</u> Mesa de Doces Caseiros com no mínimo 4(quatro) qualidades 2 tipos de bombons recheados	Serviço Por Pessoa	2.500	R\$ 68,00
6	Confeitaria : Bolo confeitado - massa úmida assada no ponto (molhada mas não encharcada), com duas camadas de recheio, pesando aproximadamente 3kg rendimento aproximado de 30 fatias. Sabores: 1 - prestígio (massa de chocolate, recheio de creme de coco e cobertura de brigadeiro) 2 - creme (massa branca, recheio de 4 leites e frutas de estação, cobertura de chantily) 3 - chocolate (massa de chocolate, recheio de brigadeiro e cobertura de brigadeiro) 4 - ameixa (massa branca, recheio de doce de leite e ameixa, cobertura de chantily)	kilo	250	R\$ 120,00
7	MARMITEX Refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis de isopor nº 8 (750 ml). - tamanho médio, peso mínimo 750 g. Composição Mínima Arroz Macarrão Feijão Carne (frango, boi ou porco) Salada	Unidade	2.000	R\$ 18,00
8	Kit Lanche II Pão Bife artesanal de 150g de carne 2 fatias de mussarela/ cheddar Ovo Alface tomate e cebola Bacon 1 Lata de refrigerante/Suco 350ml	Serviço Por Pessoa	500	R\$ 26,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

9	Toalha branca de gorgorão para mesa de apoio	Unidade	10	R\$ 10,00
10	Arranjo de flor natural para aparador Tamanho médio (aproximadamente 40cm)	Unidade	50	R\$ 90,00
11	Arranjo de flor natural para mesa de convidados Tamanho pequeno (aproximadamente 20cm)	Unidade	50	R\$ 30,00
12	Mesas (redonda ou quadrada) com tampão de madeira para até 6 convidados	Unidade	100	R\$ 20,00

3.2 - O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx) que poderá ou não ser utilizado, a depender dos serviços solicitados e efetivamente prestados durante sua vigência.

3.3- O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

3.4 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços fixados neste Contrato desde que haja a prorrogação do contrato, podendo ser aplicado o INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, desde que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses.

3.5 A recomposição do equilíbrio econômico e financeiro do contrato poderá ocorrer nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a Contratada comprove através de Planilha de Composição de Custos, acompanhada da comprovação do aumento no insumo, demonstrando a necessidade de recomposição.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, conforme a seguir:

- 0201 01 04 122 0002 211 33903900 FICHA 060
- 0205 00 15 122 0005 2020 339000 FICHA 250
- 0207 00 13392 0007 2038 33903900 FICHA 591
- 0210 01 08 122 0015 2062 33903900 FICHA 876
- 0208 01 10 122 0012 2043 33903900 FICHA 644



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento poderá ser efetuado pela Contratante após a realização do serviço, através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Secretária Municipal de Administração ou quem ela indicar.

5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.3.1 não produziu os resultados acordados;

5.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.3.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.4 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{3}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DO SERVIÇO

6.1- Os serviços deverão ser prestados pela Empresa no Município de Alto Jequitibá/MG, os quais serão solicitados por cada secretaria de acordo com a demanda que surgir ao longo do ano. A secretaria solicitante deverá indicar o local, a quantidade e a data para o serviço.

6.2– Para o fornecimento de marmitex a Empresa será responsável pela entrega no local indicado na autorização de fornecimento, e no horário determinado. A comida deve ser fresca, chegar ao destinatário quente, em perfeito estado (sem estar misturada, entornando, etc), e deve ser utilizada a marmitex a seguir ilustrada, acompanhada de garfo e faca descartável:



6.3 – Para fornecimento da comida a kilo a Empresa deverá possuir no Município de Alto Jequitibá estabelecimento/restaurante do tipo self service para atendimento da demanda existente.

6.4 - Para o serviço de coffee break e bufê, haverá agendamento prévio, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência. A Empresa deverá atender a Prefeitura no local por ela indicado, sendo de sua responsabilidade os itens especificados em cada item.

6.5 – É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

6.6 – Os produtos e serviços solicitados só serão recebidos se a Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

- 6.6.1 – entregar os produtos conforme especificação constante neste Edital;
- 6.6.2 – entregar os produtos nos locais, horários e nos prazos indicados na autorização de fornecimento;
- 6.6.3 – entregar os produtos conforme qualidade, quantidade e prazo de validade exigido.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços;
- 7.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme realização dos procedimentos;
- 7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 7.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, inclusive contendo a satisfação ou não dos usuários;
- 7.8 Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Atender de pronto as necessidades das Secretarias e Departamentos.
- 8.2 Responsabilizar-se pelos riscos e danos decorrentes da execução do objeto;
- 8.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.7 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

8.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9 CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de até 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. multa compensatória de até 10% (dez. por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

10.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

10.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Município.

10.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Manhumirim/MG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ALTO JEQUITIBÁ/MG, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 – POR CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Apresentamos a nossa proposta para prestar serviços especializados em **SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, BUFÊ, MARMITEX, COMIDA A KILO, BOLOS E SALGADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ**, conforme demanda do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Café da Manhã Simples Achocolatado Café com e sem açúcar Leite Suco (sabor caju/ uva) Bolo no mínimo dois sabores (cenoura e simples) Pão de Sal (tipo salarinho) Frios (presunto e mussarela) Pão de Queijo Biscoito de Polvilho (tipo maluco)	Serviço Por Pessoa	2.000	R\$ 23,00
2	Kit lanche : 1 (um) Pão de Sal + 2 fatias de mussarela 1(uma) caixinha de suco de 200ml	Serviço Por Pessoa	2.500	R\$ 7,00
3	Buffet com garçons e todos os utensílios necessários a execução do serviço (copos, taças, talheres, copos descartáveis, guardanapo, louças, vasilhas, bandejas e toalhas de mesa) Descrição de Refeição Salada Tropical Arroz branco Filé ao molho madeira Medalhão de Frango Batata Palha Creme de Milho Farofa 2 Tipos de sobremesa: doce de leite queijo branco doce de mamão ralado com coco Bebidas: Água mineral Refrigerante: mínimo 2 sabores (coca + guaraná) Sucos: mínimo 2 sabores (caju + uva)	Serviço Por Pessoa	2.500	R\$ 58,00
4	Coffe Brack com garçons: com garçons e todos os utensílios necessários a execução do serviço (copos, taças, talheres, copos descartáveis, guardanapo, louças,	Serviço Por Pessoa	2.500	R\$ 50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

	vasilhas, bandejas e toalhas de mesa) <u>Bebidas</u> Café com e sem açúcar, Leite (adoçante) Chocolate quente Sucos: mínimo 2 sabores (polpa) Água mineral Refrigerante: mínimo 2 sabores Marcas de referência: coca-cola, Guaraná Antártica ou superior <u>Salgados</u> Mini pães de sal Pão de queijo 2 tipos de salgado assado 2 tipos de salgados frito (mini pizza, enroladinho, quibe, pastel assado, empada, quiche, mini esfirra, mini hambúrguer, mini cachorro quente) Bolo mínimo 2 sabores (cenoura e laranja) Manteiga Geléia: 2 tipos de geléia			
5	Coquetel com garçons: <u>Bebidas</u> <u>Não Alcoólicas:</u> Sucos: mínimo 2 sabores (caju e uva) Água Mineral Refrigerante: mínimo 2 sabores Marcas de referência: coca-cola, Guaraná Antártica ou superior <u>Alcoólicas:</u> Cerveja Marcas de referência: Petra / Itaipava Premium, Skol <u>Salgados</u> 4 tipos de salgado assado 4 tipos de salgados frito (mini pizza, enroladinho, quibe, pastel assado, empada, quiche, mini esfirra, mini hambúrguer, mini cachorro quente, coxinha, bolinha de queijo) <u>Mesa de Café</u> Café, achocolatado, bolos, frutas cortadas (3 tipos) <u>Doces</u> Mesa de Doces Caseiros com no mínimo 4(quatro) qualidades 2 tipos de bombons recheados	Serviço Por Pessoa	2.500	R\$ 68,00
6	Confeitaria : Bolo confeitado - massa úmida assada no ponto (molhada mas não encharcada), com duas camadas de recheio, pesando aproximadamente 3kg rendimento aproximado de 30 fatias. Sabores: 1 - prestígio (massa de chocolate, recheio de creme de coco e cobertura de brigadeiro) 2 - creme (massa branca, recheio de 4 leites e frutas de estação, cobertura de chantily) 3 - chocolate (massa de chocolate, recheio de brigadeiro e cobertura de brigadeiro) 4 - ameixa (massa branca, recheio de doce de leite e ameixa, cobertura de chantily)	kilo	250	R\$ 120,00
7	MARMITEX Refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis de isopor nº 8 (750 ml). - tamanho médio,	Unidade	2.000	R\$ 18,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

	peso mínimo 750 g. Composição Mínima Arroz Macarrão Feijão Carne (frango, boi ou porco) Salada			
8	Kit Lanche II Pão Bife artesanal de 150g de carne 2 fatias de mussarela/ cheddar Ovo Alface tomate e cebola Bacon 1 Lata de refrigerante/Suco 350ml	Serviço Por Pessoa	500	R\$ 26,00
9	Toalha branca de gorgorão para mesa de apoio	Unidade	10	R\$ 10,00
10	Arranjo de flor natural para aparador Tamanho médio (aproximadamente 40cm)	Unidade	50	R\$ 90,00
11	Arranjo de flor natural para mesa de convidados Tamanho pequeno (aproximadamente 20cm)	Unidade	50	R\$ 30,00
12	Mesas (redonda ou quadrada) com tampão de madeira para até 6 convidados	Unidade	100	R\$ 20,00

Declaro, para os devidos fins, que esta Empresa possui capacidade para a prestação dos serviços, nos termos das exigências legais. Declaramos ainda, conhecimento das normas, instruções e tabelas vigentes do Município de Alto JEQUITIBÁ, comprometendo-nos a cumpri-las.

_____, _____, 2023

ASSINATURA(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS) DA EMPRESA

NOME(S): _____

CARGO(S): _____ CPF Nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 – POR CREDENCIAMENTO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

.....
Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 – POR CREDENCIAMENTO

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de _____, data de _____

(assinatura do representante)